

PORTARIA Nº 005, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Institui Comissão Permanente de Processo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.100, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 700/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **ADERCIONA FATIMA DE URZEDO**, Advogada, Matrícula 07751, CPF 543.098.326-87, **CLAUDIA REGINA LEAL FREITAS**, Assistente Administrativo, Matrícula 07073, CPF 853.854.766-68 e **VALKÍRIA LEAL DE FREITAS**, Assistente Administrativo, Matrícula 04672, CPF 988.247.086-68 para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, incumbida de apurar a responsabilidade dos servidores da Prefeitura Municipal por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições dos cargos em que se encontrem investidos.

§ 1º. A presidência da comissão ora criada será dada a Sra. **ADERCIONA FATIMA DE URZEDO**.

§ 2º A comissão indicada neste artigo terá a competência acima definida até 31/12/2018.

§ 3º. Os membros titulares da Comissão, nomeada neste artigo, farão jus ao recebimento do “jeton”, durante a tramitação dos respectivos processos administrativos, nos termos da Lei Municipal nº 712/2013 e suas alterações.

Art. 2º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado no respectivo processo, prorrogável por igual período, para emitir relatório circunstanciado sobre os fatos apurados.

Art. 3º. A comissão poderá requisitar funcionários, convocar testemunhas, requisitar veículos oficiais para o desempenho de suas funções, lavrando de tudo, ata circunstanciada dos fatos averiguados e da oitiva das testemunhas.

Art. 4º. O relatório deverá ser conclusivo e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis, sobre as irregularidades, por ventura, apuradas.

Art. 5º. A comissão, na execução dos trabalhos, deverá obedecer ao procedimento previsto na Lei nº 700/2013, e na omissão desta o Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 13 de março de 2018.

Registre-se, publique-se e arquite-se.

João de Freitas Leal
Prefeito